



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**Lei nº. 1175 de 16 de setembro de 2008**

**"Autoriza abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 20% (vinte por cento) nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação e
- III - a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Os créditos suplementares autorizados por esta Lei, serão abertos através de Decreto Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 16 de setembro de 2008.


  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO -**

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISO**

**DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:**

16 / 09 / 08 A 23 / 09 / 08

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração